



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI N° 2.822, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a indenizar na forma que especifica e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a Sra. Carla Patrícia Ribeiro Teixeira, portadora do CPF nº 031.164.946-73, no valor de até R\$16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), correspondente ao ressarcimento pelos móveis/materiais danificados em razão do rompimento de muro e inundação, em função de canalização de parte do Córrego, em decorrência das fortes chuvas do dia 10 de fevereiro de 2023, que ocasionou inundação na residência de sua propriedade, localizada na Trav. Cônego Benedito Profício, 1415, conforme planilha de levantamento de custos, na forma de anexo desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2023, na importância de até R\$16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), destinado a cobrir despesas com indenizações decorrentes da aprovação desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

|                   |   |
|-------------------|---|
| 02                | Prefeitura Municipal de Paraisópolis            |
| 02.11.02          | Serviço Municipal de Promoção Social            |
| 08.244.0006.2.044 | Manutenção das Atividades da Assistência Social |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

|          |                             |
|----------|-----------------------------|
| 33.90.93 | Indenizações e Restituições |
| Fonte    | Recurso Próprios            |
| Ficha    | 837                         |
| Valor    | R\$16.100,00                |

**§1º** Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no caput, anular-se-á total ou parcialmente a seguinte dotação do orçamento de 2023:

|                   |   |
|-------------------|---|
| 02                | Prefeitura Municipal de Paraisópolis            |
| 02.11.02          | Serviço Municipal de Promoção Social            |
| 08.244.0006.2.044 | Manutenção das Atividades da Assistência Social |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  |
| Fonte             | Recurso Próprios                                |
| Ficha             | 580   |
| Valor             | R\$16.100,00                                    |

**§2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 5 de abril de 2023.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº 2.822 de 05/04/2023, foi publicada na data de 05/04/2023, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão